

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 6 6 /2014

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI /2004 E DÁ PROVIDÊNCIAS. MUNICIPAL Nº

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº /2004.

passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR a companhia de Água de Esgoto da Paraíba "CAGEPA" um terreno localizado à rua Eliza Ferreira Lima nesta cidade de Santana de Mangueira-PB, medindo um total de 1600m2 (hum mil e seiscentos metros quadrados), limitando-se ao oeste com Francisco Alves de Macena, Leste com Noberto Gomes de Araújo, Sudoeste com José Gabriel Marques, Noroeste com Laurindo Pereira da Silva e os fundos com a rua Dr. Nélson Ribeiro Lopes.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei mencionada

permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Mangueira, 03 de Fevereiro de 2013

Tânia Mangueira Nitão Maio Tânia Mangueira Nitão Inácio Prefeita Municipal



## MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Pelo presente remeto a consideração de V.Ex<sup>a</sup>., projeto de lei dispondo sobre alteração de legislação municipal para fins de adequação. É que, com efeito, por erro de digitação no projeto original que autorizou doação de terreno urbano à Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, constou equivocadamente como área doada 160m², quando em verdade deveria constar 1600m², razão pela qual, foi elaborado alteração da legislação em referência para adequação.

Insta-se acentuar que o Poder Executivo Municipal, por meio do Convênio de Cooperação a que se refere o *caput*, delegará ao Estado da Paraíba a competência de organização dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários no seu território, nos moldes do que estabelece o art. 8º da Lei nº 11.445/2007.

O bem comum e a melhoria de condições de vida de nossa população estarão acima de quaisquer objetivos e prevalecerão a partir da proposta que ora é submetemos à apreciação da Câmara Municipal.

Esperamos poder contar com a aprovação da matéria e, consequentemente, com a identidade de objetivos, o que sem dúvida determinou a todos nós, Poder Executivo e Legislativo, tivéssemos a prerrogativa de cuidar do interesse de nossa comunidade.

Respeitosamente,

Santana de Mangueira-PB, 03 de Fevereiro de

2014.

na Mangueira Nitão Inácio Prefeita Municipal Vray, our Cog